

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 050

São Paulo

sexta-feira, 14 de março de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.905, DE 13 DE MARÇO DE 1986

Dá nova redação ao artigo 114 do Decreto n.º 13.412, de 13 de março de 1979, que dispõe sobre a organização da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 114 do Decreto n.º 13.412, de 13 de março de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 114 — A Penitenciária Feminina da Capital destina-se:

I — ao cumprimento, em regime fechado, bem como em regime semi-aberto, de penas privativas de liberdade por presos do sexo feminino;

II — à execução de prisão provisória."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

ORESTES QUÉRCIA

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

DECRETO N.º 24.906, DE 13 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Casa Militar, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de despesas com Transferências a Municípios

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

ORESTES QUÉRCIA

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

TABELA 1			
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.32	Casa Militar		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	800 000 000	
	Subtotal	800 000 000	
	TOTAL	800 000 000	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Coordenação Geral da Defesa Civil			
03 07.021.2.017	0	800 000 000	800 000 000
TOTAL	0	800 000 000	800 000 000

TABELA 2			
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.02	Administração Direta		
	Casa Militar		
	TOTAL	800 000 000	
	1.º Quota	800 000 000	

DECRETO N.º 24.907, DE 13 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas com Construção de Edifícios Públicos

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.210.206.400 (cinco bilhões, duzentos e dez milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 5.210.206.400 (cinco bilhões, duzentos e dez milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

ORESTES QUÉRCIA

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

TABELA 1			
Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	5 210 206 400	
	Subtotal	5 210 206 400	
	TOTAL	5 210 206 400	

TABELA 2			
Suplementação			
	Corrente	Capital	Total
Projetos			
Projetos da USP			
08 44 206 7 244	0 5 210 206 400	5 210 206 400	5 210 206 400
TOTAL	0 5 210 206 400	5 210 206 400	5 210 206 400
07 58	Universidade de São Paulo — USP		
4.1.1.0	Obras e Instalações	5 210 206 400	
	Subtotal	5 210 206 400	
	TOTAL	5 210 206 400	
	Corrente	Capital	Total
Projetos			
Manutenção e Prosseguimento de Obras			
08 44 206 1 247	0 5 210 206 400	5 210 206 400	5 210 206 400
TOTAL	0 5 210 206 400	5 210 206 400	5 210 206 400

TABELA 3			
Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Sub-Programa a Nível de Elemento			
Órgão 07 58 — Universidade de São Paulo — USP			
Categorias Econômicas		Total	Subprogramas
Código	Especificação		
4.1.1.0	Obras e Instalações	5 210 206 400	08 44 206
	TOTAL	5 210 206 400	5 210 206 400

DECRETO N.º 24.908, DE 13 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Assistência Hospitalar da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 154.000.000.000 (cento e cinquenta e quatro bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de março de 1986.

ORESTES QUÉRCIA

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de março de 1986.

TABELA 1			
Suplementação			
09 03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.1.1	Pessoal Civil	33 000 000 000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	11 000 000 000	
3.1.2.0	Material de Consumo	38 500 000 000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	16 500 000 000	
	Subtotal	99 000 000 000	
4.1.1.0	Obras e Instalações	33 000 000 000	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	22 000 000 000	
	Subtotal	55 000 000 000	
	TOTAL	154 000 000 000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13 75 428 2 075	99 000 000 000	55 000 000 000	154 000 000 000

TABELA 2			
Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09 03	Administração Direta		
	TOTAL	154 000 000 000	
	1.º quota	28 000 000 000	
	2.º quota	42 000 000 000	
	3.º quota	42 000 000 000	
	4.º quota	42 000 000 000	

DECRETO N.º 24.909, DE 13 DE MARÇO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de despesas com Prosseguimento e Conclusão de Obras

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.710.000.000 (seis bilhões e setecentos e dez milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de março — Sexta-feira

10h40	Chegada no Aeroporto Internacional de Cumbica.
11h	Coletiva à Imprensa — Aeroporto Internacional de Cumbica.
12h	Secretário Particular.
15h	Entrega do Título "Homem do Desenvolvimento 85" ao Dr. Dilson Domingos Funaro, Ministro da Fazenda — Av. Paulista, 1.776 — Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — BADESP.
17h	Despachos Administrativos.
18h	Secretário do Governo.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	21
Universidades	14	Assembleia Legislativa	34
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	15	Prefeituras	42
Editais	20	Boletim Federal	43